
O ENSINO DE ESPANHOL EM FOCO: POLÍTICAS LINGUÍSTICAS E PANORAMA DE 12 MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS

TEACHING OF SPANISH AT ISSUE: LANGUAGE POLICIES AND
OVERVIEW OF 12 MUNICIPALITIES OF MINAS GERAIS

José Carlos da Costa Júnior¹

RESUMO: O objetivo deste trabalho é discutir as políticas linguísticas para o ensino de espanhol e qual a situação do ensino dessa língua em 12 municípios mineiros, de acordo com o último Censo Educacional disponível, de 2016. Além disso, traçamos um panorama histórico acerca da legislação que contempla o ensino de espanhol no Brasil, focando, principalmente, na Lei 11.161 e em sua revogação pela Medida Provisória 746 e posterior Lei 13.415. Metodologicamente, fizemos uma pesquisa quantitativa com dados obtidos junto à Superintendência Regional de Ensino de Minas Gerais que contemplou os seguintes municípios: Belo Horizonte, Betim, Contagem, Divinópolis, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Patos de Minas, Poços de Caldas, Sete Lagoas, Uberaba e Uberlândia. Foram levantados dados acerca da quantidade de escolas do Ensino Médio regular que ofereceram espanhol, quantidade de docentes que ministraram essa disciplina, quantidade de turmas abertas e alunos matriculados em todas as escolas estaduais, federais, municipais e privadas dessas cidades. Entre os resultados, destaca-se o predomínio, em oferta do ensino de espanhol, na rede privada sobre as escolas públicas na maioria dos municípios, baixa quantidade de docentes lecionando essa disciplina e uma cidade com apenas 1 escola pública que ofertava essa língua estrangeira em 2016.

Palavras-chave: Políticas Linguísticas; Ensino de espanhol; Professores brasileiros.

ABSTRACT: The aim of this paper is to discuss Brazilian educational language policies for Spanish and to present a data, which is the 2016 Educational Census, that concerns its teaching in twelve cities of Minas Gerais. Besides, we make an historical review about the legislation that covers Spanish teaching in Brazil, mainly focusing in Law 11.161 and its revocation by the Provisory Act 746 and Law 13.415. Methodologically, we made a quantitative research using a database provided by Superintendência Regional de Ensino de Minas Gerais. We selected twelve municipalities, as follows: Belo Horizonte, Betim, Contagem, Divinópolis, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Patos de Minas, Poços de Caldas, Sete Lagoas, Uberaba and Uberlândia. Hence we show and discuss how many High Schools provided Spanish classes, how many teachers worked in these schools, besides how many Spanish classrooms were active during 2016 and the quantity of students that were enrolled in these foreign language classes. The results show, among other issues that we discuss in this paper, a predominance of private schools over public ones in most of the cities, and also a low quantity of teachers of this language, besides a city where only 1 public school provided Spanish classes in 2016.

Keywords: Language Policies; Spanish teaching; Brazilian teachers.

1 Introdução

Este trabalho discorre sobre as políticas linguísticas voltadas ao ensino de espanhol no Brasil e analisa a situação do ensino dessa língua estrangeira em doze municípios mineiros. Na seção

¹ Doutorando em Estudos Linguísticos pela Universidade Federal de Minas Gerais. E-mail: carlosjuniorcosta1@gmail.com

2, apresentamos o percurso histórico do espanhol na educação básica brasileira, destacando pontos importantes na legislação específica, ou sua ausência, para o ensino desse idioma. A seção 3, correspondente à metodologia, em que destacamos como foi a obtenção de dados do último Censo Educacional disponível, de 2016, junto à Superintendência Regional de Ensino de Minas Gerais (SRE-MG), ademais explicitarmos as perguntas norteadoras desta pesquisa. Em nossa análise, na seção 4, apresentamos e discutimos os dados obtidos dos municípios de Belo Horizonte, Betim, Contagem, Divinópolis, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Patos de Minas, Poços de Caldas, Sete Lagoas, Uberaba e Uberlândia. Esses dados correspondem à quantidade de escolas, professores, turmas e alunos da rede privada e pública dessas cidades. Posteriormente, na seção 5, são feitas as considerações finais desta pesquisa.

2 Pressupostos teóricos

O entra e sai do espanhol no currículo das escolas brasileiras não é um assunto apenas contemporâneo. As políticas linguísticas referentes a essa língua existem desde a década de 1940, quando o ensino de espanhol nas escolas havia sido previsto oficialmente pela primeira vez pela *Lei orgânica do Ensino Secundário* de 1942 (BRASIL, 1942).

Entendemos por política linguística uma intervenção humana em uma realidade sociolinguística (CALVET, 2007). Essa intervenção, em geral, é realizada por meio de leis e decretos, os quais são ligados a instituições de diversas esferas administrativas de um Estado, tais como o poder legislativo e o executivo.

Após o primeiro aparecimento legal do espanhol no currículo, não se passaram vinte anos até que essa língua estrangeira já não fosse prevista pela *Lei de Diretrizes e Bases da Educação* de 1961 (BRASIL, 1961). Por essa razão, o espanhol só iria retornar oficialmente por meio da Lei 11.161/2005 (BRASIL, 2005), trajetória essa analisada por Rodrigues (2012). Ocorre que os estados brasileiros possuíam situações jurídicas diferentes para o ensino dessa língua, isto é, políticas linguísticas diferentes. O estado do Rio de Janeiro, por exemplo, era o único que dispunha legalmente sobre ensino de língua espanhola no Ensino Médio desde 1985 devido à Lei Estadual (D.O. 17/01/1985) e no Ensino Fundamental desde 1998, sendo o Colégio Pedro II a primeira instituição a oferecer essa língua, em 1919, em caráter optativo (BEVILAQUA, 2013). Nessa mesma direção, outros estados como São Paulo, Paraná, Pernambuco e Distrito Federal chegaram a oferecer tal língua estrangeira, mas não nas escolas e sim em cursos de língua (DAHER, 2011, pp.107-108).

A integração dos países da América do Sul favoreceu as políticas linguísticas concernentes ao uso e ao ensino do espanhol, bem como a assinatura de tratados como o Mercosul e o Unasul. Assim, países sul-americanos como Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai aumentaram de maneira gradativa o ensino de português e espanhol como línguas estrangeiras em seus territórios (ver ARNOUX, 2011, pp.38-64). Nesse sentido, entendemos que o ponto culminante dessas políticas linguísticas para o espanhol no Brasil é a promulgação da Lei 11.161, em 2005.

A Lei 11.161, de 05 de agosto de 2005, tornaria obrigatória, a partir de 2010, a oferta de língua espanhola nas escolas de Ensino Médio e oferta facultativa nas de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano. Trata-se de um inegável avanço para o ensino espanhol, conquanto haja questionamentos em relação aos interesses econômicos e políticos por trás da promulgação dessa lei (ver PARAQUETT, 2009). A Lei 11.161 provocou reviravoltas nas universidades brasileiras. Muitas instituições de ensino superior começam a se articular para oferecer graduações em Letras com licenciatura em Espanhol, ou com dupla habilitação em Português-Espanhol. A quantidade de cursos em 2010 foi contabilizada por Daher (2011, p.108), a qual se refere à grande quantidade de instituições em pouco tempo oferecendo a referida licenciatura, como um fenômeno *kamikaze*, sem a preparação adequada e bases de sustentação para a formação dos professores de espanhol que ingressam nesses cursos.

Ocorre que a Medida Provisória 746, doravante MP 746, de 23 de setembro de 2016, mudaria esse panorama de franca expansão do espanhol. Além de diversas alterações no Ensino Médio, que fogem do escopo do presente trabalho, o artigo 13 dessa medida estabelece o seguinte: *Art. 13- Fica revogada a Lei 11.161, de 05 de agosto de 2005.* Posteriormente, a MP 746 foi aprovada no Congresso Brasileiro, sendo publicada na forma de Lei 13.415 pelo Senado Federal em 16 de fevereiro de 2017. Já a revogação da Lei 11.161 foi mantida, ocupando o artigo 22 da Lei 13.415. Desse modo, o espanhol passa a não ser mais de oferta obrigatória no Ensino Médio, condição que o inglês, outrora ausente das legislações diretamente, passa a ter com a modificação da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, também conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). Na Lei 13.415, o espanhol é mencionado no parágrafo 4º do Artigo 3º:

§ 4º Os currículos do ensino médio incluirão, obrigatoriamente, o estudo da língua inglesa e poderão ofertar outras línguas estrangeiras, em caráter optativo, preferencialmente o espanhol, de acordo com a disponibilidade de oferta, locais e horários definidos pelos sistemas de ensino.

Além da língua inglesa, língua portuguesa e matemática também passam a ser obrigatórias no Ensino Médio, essas duas últimas previstas pelo parágrafo 3º do artigo 3º. O fim da obrigatoriedade da oferta de espanhol pode ser considerado um retrocesso no ensino de um idioma que sequer havia sido consolidado em todas as instituições da educação básica brasileira. Em adição a isso, os professores que investiram em sua formação em universidades durante o período de vigência da Lei 11.161 passam a ter um destino profissional incerto, já que a língua estrangeira que lecionariam já não é mais de oferta obrigatória no Ensino Médio.

Há pouco menos de um ano antes da revogação da Lei 11.161, pela MP 746 e posterior Lei 13.415, os números de escolas públicas, docentes e alunos matriculados nessa disciplina já eram baixos. Isso pode ser verificado nos dados de 2016 referentes ao ensino dessa língua nos 12 municípios mineiros escolhidos para esta pesquisa, cujo percurso metodológico é detalhado na seção a seguir.

3 Metodologia

Para verificar a situação do ensino de espanhol nas escolas mineiras, foi feita uma pesquisa quantitativa em doze municípios de Minas Gerais, a saber, Belo Horizonte, Betim, Contagem, Divinópolis, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Patos de Minas, Poços de Caldas, Sete Lagoas, Uberaba e Uberlândia. Essa pesquisa visava responder as seguintes questões: quantas escolas ofereceram língua espanhola nesses municípios, de acordo com o último Censo Escolar disponível, de 2016? Quantos docentes lecionaram essa disciplina nessas escolas? Quantas turmas foram abertas e quantos alunos se matricularam nessa disciplina? Todas essas perguntas foram encaminhadas, via e-mail, à Superintendência Regional de Ensino de Minas Gerais, em Belo Horizonte.

A escolha dos municípios supracitados considerou algumas diferentes regiões de Minas Gerais², com população acima de 150 mil habitantes. Na tabela 1, a seguir, é possível verificar a população e a região desses municípios:

² Os dados podem ser obtidos em: <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=310620&search=minas-gerais|belo-horizonte>.

Tabela 1 – Cidades Pesquisadas

CIDADES MINEIRAS, POPULAÇÃO E REGIÃO EM 2017		
Município	População	Região
Belo Horizonte	2.523.794	Metropolitana
Betim	427.146	Metropolitana
Contagem	658.580	Metropolitana
Divinópolis	234.937	Centro-Oeste
Governador Valadares	280.901	Zona Leste
Juiz de Fora	563.769	Zona da Mata
Montes Claros	402.027	Norte
Patos de Minas	150.893	Triângulo
Poços de Caldas	166.085	Sul
Sete Lagoas	236.228	Metropolitana
Uberaba	328.272	Triângulo
Uberlândia	676.613	Triângulo

Fonte: IBGE - Estimativa 2017

Os dados obtidos nessa etapa da pesquisa são analisados na seção a seguir.

4 Análise

A tabela 2, a seguir, mostra a quantidade de estabelecimentos públicos (estaduais, municipais ou federais) e privados que ofereceram espanhol no Ensino Médio regular em alguns municípios mineiros no ano de 2016, de acordo com o último Censo Escolar disponível até o fechamento deste artigo. Também é possível verificar o total de instituições por cidades e o total de instituições considerando os 12 municípios analisados.

Tabela 2 – Demonstrativo de escolas mineiras que oferecem o ensino de espanhol

QUANTIDADE DE ESCOLAS QUE OFERECEM ESPANHOL EM MUNICÍPIOS MINEIROS						
Municípios	Estaduais	Municipais	Federais	Total de escolas		Total no município
				Públicas	Privadas	
Belo Horizonte	22	0	2	24	88	112
Betim	5	0	1	6	6	12
Contagem	13	11	0	24	16	40
Divinópolis	3	0	0	3	7	10
Governador Valadares	2	0	1	3	7	10
Juiz de Fora	7	0	3	10	18	28
Montes Claros	9	0	1	10	8	18
Patos de Minas	1	0	0	1	5	6
Poços de Caldas	2	1	1	4	4	8
Sete Lagoas	4	0	0	4	12	16
Uberaba	7	0	2	9	9	18
Uberlândia	6	0	1	7	12	19
Total	81	12	12	105	192	297

Fonte: Censo Escolar 2016
SEEMG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais

Considerando o total de municípios, verificamos que 297 estabelecimentos ofereceram a disciplina de espanhol, sendo 192 privados e 105 públicos. Entre as públicas, as escolas estaduais são responsáveis pela maioria das instituições, totalizando 81, enquanto as municipais e federais somam 12 estabelecimentos. De forma geral, isso mostra como o ensino dessa língua estrangeira na rede pública ainda era incipiente, apesar de a Lei 11.161 ter sido revogada com a MP 746 apenas em setembro de 2016, com a consequente não obrigatoriedade do ensino de espanhol no Ensino Médio.

Segundo o Artigo 11 da LDB 1996, a oferta de Ensino Médio não é obrigatoriedade do município, e esta administração apenas deve oferecê-lo caso disponha de recursos e se suas outras obrigações legislativas, isto é, creche e Ensino Fundamental, estejam plenamente satisfeitas. Não obstante a essa determinação, a cidade de Contagem, na região metropolitana de Belo Horizonte, possuía 11 escolas municipais e 13 estaduais que ofereciam espanhol. Isso favoreceu que Contagem ficasse bem colocada no que se refere à quantidade de instituições gratuitas que ofereciam esse idioma. Nesse sentido, apenas a cidade de Poços de Caldas também contava com uma escola da esfera administrativa municipal em 2016.

A partir das cidades analisadas, é visível que estudar espanhol em 2016 ainda era privilégio de quem pudesse pagar para isso. A maior quantidade de instituições privadas oferecendo essa língua só não ocorreu em Contagem e Uberlândia, cidades nas quais a quantidade de escolas públicas que ofereceram o espanhol foi maior. Betim e Uberaba apresentaram a mesma quantidade de estabelecimentos públicos e privados oferecendo espanhol como língua estrangeira, 12 e 18, respectivamente, mas esses números não alteram nossa percepção de que o ensino de espanhol ainda caminhava a passos lentos nos municípios analisados, em 2016.

Em virtude disso, é natural que o número de docentes, turmas e alunos não sejam tão expressivos nos municípios analisados, fato que pode ser verificado na tabela 3, a seguir.

Tabela 3 – Demonstrativo de docentes, turmas e alunos mineiros – ensino de espanhol

O ESPANHOL EM MINAS GERAIS - DOCENTES, TURMAS E ALUNOS POR MUNICÍPIO - 2016						
Município	Total de Docentes		Total de turmas		Total de alunos	
	Rede pública	Rede privada	Rede privada	Rede pública	Rede pública	Rede privada
Belo Horizonte	39	88	419	289	9334	13076
Betim	7	7	21	44	1517	630
Contagem	29	17	51	155	5091	1407
Divinópolis	3	8	29	29	1074	791
Governador Valadares	3	7	26	27	1084	956
Juiz de Fora	13	21	58	92	2979	1831
Montes Claros	10	8	54	85	2945	2014
Patos de Minas	1	5	18	2	78	504
Poços de Caldas	5	4	12	47	1612	320
Sete Lagoas	5	13	40	31	1129	1075
Uberaba	9	9	25	72	2590	710
Uberlândia	13	12	62	81	2935	2127
Total	137	199	815	954	32368	25441

Fonte: Censo Escolar 2016
SEEMG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais

Em relação à quantidade de docentes, a SRE-MG destacou que é possível que um mesmo docente trabalhe em mais de uma escola. Por essa razão, como os dados fornecidos são baseados no(s) professor (es) de cada escola, o número desses profissionais pode ser ainda menor que o informado, haja vista que podem se repetir.

A cidade de Patos de Minas, por exemplo, possuía 1 escola e apenas 2 turmas, com o total de 78 alunos. Certamente essa quantidade de turmas não é suficiente para completar um cargo de professor no estado, geralmente de 16 horas. Assim, nos questionamos: o professor em questão completava sua carga horária onde? Ou tinha apenas baixa quantidade de aulas e, portanto, um salário muito menor? Era um profissional temporário, o que permitiria, por contrato, possuir poucas aulas? Esse tipo de pergunta não pôde ser respondido apenas com os dados fornecidos. Vale dizer que a maioria dos docentes das cidades analisadas trabalhou em escolas particulares, sendo Contagem a maior exceção, com 29 professores em escolas públicas e 17 em particulares. Entretanto, é desconcertante a constatação de que havia apenas 46 professores lecionando língua

espanhola na terceira cidade mais populosa de Minas Gerais.

Fora da região metropolitana, o número de docentes é igualmente baixo. Em 2016, por exemplo, houve apenas 3 professores de espanhol nas escolas públicas de Divinópolis e Governador Valadares, além de apenas 1 em Patos de Minas. É preocupante pensar que os números desses profissionais e a quantidade de escolas que oferecem espanhol podem ser ainda menores nos próximos censos. Além do fim da obrigatoriedade do ensino de espanhol devido à Lei 13.415, é notória a penúria financeira generalizada de muitos estados brasileiros em 2017 e 2018³. Se mesmo com a Lei 11.161 em vigência havia poucas escolas oferecendo espanhol, como mostra nossa análise, o que será do ensino do espanhol e de seus professores sem esse amparo legal nos próximos anos? Em situação de profunda crise financeira, os estados brasileiros vão arcar com o ensino de uma língua que não tem mais oferta obrigatória no país?

A partir das informações das tabelas 2 e 3, nota-se que, apesar de a rede privada ter superado à rede pública em relação à quantidade de escolas nos municípios analisados oferecendo o espanhol, sendo 192 contra 105, chama a atenção o fato de a rede pública ter tido mais alunos estudando espanhol do que a rede particular, a saber, 33368 contra 25441, respectivamente. Entretanto, como a distribuição de escolas que ofereciam o espanhol é muito irregular nos municípios analisados, o mais adequado e coerente seria analisar a situação de cada cidade de forma particular. Belo Horizonte e Patos de Minas, por exemplo, fogem a essa conta, uma vez que havia mais alunos cursando espanhol em escolas privadas do que em públicas nessas cidades.

Em nossa avaliação, a vigência da Resolução 2.742 contribuiu negativamente para os baixos números encontrados e relacionados ao ensino de espanhol. Em vigor desde 22 de janeiro de 2015, a resolução, publicada pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, diz:

A segunda língua estrangeira será ofertada em cumprimento à Lei Federal nº 11.161/05, sendo a oferta obrigatória pela escola e a matrícula facultativa pelo aluno. Ocorrendo a opção pela segunda língua estrangeira moderna, esta deverá ser ofertada em contra turno.

Em 2016, isso significava que o aluno que quisesse cursar espanhol, já tendo optado pelo inglês, teria de cursá-lo no contra turno. Como a Lei 13.415, de 2017, prevê que o inglês seja de oferta e curso obrigatórios no Ensino Médio, o espanhol, quando oferecido, passa a ser necessariamente em turno diferente daquele de aula do aluno. Dessa forma, compreendemos que essa situação tende a levar os alunos a se sentirem desmotivados a cursar língua espanhola, visto que devem retornar às escolas fora de seu horário normal de aulas.

5 Considerações finais

Com idas e vindas na educação básica desde 1942, e legislações estaduais, às vezes, diferentes daquelas de contemplação federal, conforme analisado na seção 2, as políticas linguísticas para o ensino de espanhol têm seu apogeu na promulgação da Lei 11.161, de 2005, e seu marco de decadência assinalado pela Lei 13.415, de 2017.

Essa descontinuidade de permanência do espanhol na educação básica fez com que isso se refletisse nos baixos números encontrados acerca do ensino dessa língua estrangeira no Ensino Médio. Em nossa avaliação, melhorar esses índices passa necessariamente pelo levantamento de dados sobre a atual situação do ensino de espanhol nas cidades do país e sua apresentação em publicações e eventos oficiais. O presente trabalho pretendeu contribuir para essa divulgação e propagação, uma vez que é necessário conhecer o percurso histórico desse idioma no país para

³ <http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2017/11/maioria-dos-estados-gasta-mais-do-que-lei-permite-com-pessoal.html>.

exigir novas políticas linguísticas específicas que contemplem e favoreçam o ensino de língua espanhola nas escolas brasileiras, e, conseqüentemente, os professores e os alunos que têm interesse em aprender essa língua.

Referências

- BEVILAQUA, Maria Cecília do Nascimento. *A trajetória do ensino de espanhol no Colégio Pedro II*. Dissertação de mestrado. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Faculdade de Educação, 2013. Disponível em: <http://www.educacao.ufrj.br/dmariacecilia.pdf>
- BRASIL. *Medida Provisória 746 de 22 de setembro de 2016*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/Mpv/mpv746.htm. Acesso em: 12/01/2018.
- BRASIL. *Lei nº 13.415 de 16 de fevereiro de 2017*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil>. Acesso em: 12/01/2018.
- BRASIL. *Lei nº 11.161 de 05 de agosto de 2005*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11161.htm. Acesso em: 12/01/2018.
- BRASIL. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 12/01/2018.
- BRASIL. Lei nº 4.024 de 20 de dezembro de 1961. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. Disponível em: <http://www.histedbr.fe.unicamp.br>. Acesso em: 12/01/2018.
- BRASIL. *Orientações curriculares para o ensino médio*. Volume I: Linguagens, códigos e suas tecnologias. Brasília, Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos>. Acesso em: 12/01/2018.
- BRASIL. *Resolução 2.772 de 22 de janeiro de 2015*. Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.
- CALVET, J. L. *As políticas linguísticas*. São Paulo, Parábola, 2007.
- CASTELA, G. S.; FANJUL, A. P. (Org.) *Línguas, políticas e ensino na integração regional: Mercosul*. Cascavel, Gráfica Assoeste e Editora, 2011.
- CASTELA, G. S.; ARNOUX, E. N. *Desde iguaçu: mirada glotopolítica sobre la integración regional*, (2011), p.38-64.
- CASTELA, G. S.; DAHER, D. C. *Formación de docentes de ELE: ¿Cualificación para el trabajo en las escuelas brasileñas?* 2011, p. 97-115.
- PARAQUETT, M. *As dimensões: Políticas sobre o ensino da língua espanhola no Brasil: tradições e inovações*. Revista electrónica de los Hispanistas de Brasil. Vol X, n 38, setembro de 2009. Disponível em: <http://www.hispanista.com.br/artigos> Acessado em 12/05/2015.
- RODRIGUES, F. C. *As línguas estrangeiras na legislação educacional brasileira de 1942 a 2005*. In: BARROS, C.S & COSTA, E.G.M. (orgs). *Se hace camino al andar: reflexões em torno do ensino de espanhol na escola*. Belo Horizonte, UFMG, 2012. pp.23-35

Recebido em: 19/02/2019

Aceito em: 03/07/2019